

LEI Nº 363/2015.

**EMENTA: Fixa do valor do salário mínimo do Município de Camutanga e, dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica fixado em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) o valor do salário mínimo do Município de Camutanga/PE.

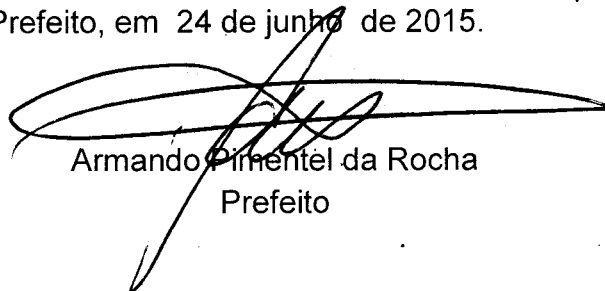
Art. 2º- O valor do salário família dos servidores estatutários obedecerá aos mesmos critérios adotados pelo Regime Geral de Previdência Social, especificamente, quanto aos valores e limites de idades.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas por ato do Chefe do Poder Executivo, se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2015.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de junho de 2015.



Armando Pimentel da Rocha  
Prefeito